



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

OFICIO Nº 96/2025

Baião-PÁ, 30 de abril de 2025.

**ILMº Sra
NEILA MARIA DAS MERCES PEREIRA
M/D Presidente da Câmara M. de Baião**

Senhora Presidente,

Com os habituais cumprimentos, com respeito venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 004/2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá Outras Providências.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores, reiteramos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
FILHO:42579040200 por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

**Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2026**

LDO/2026

BAIÃO/PA

Praça Santo Antônio, 199 CEP: 68465-000, Centro – Baião- PA
CNPJ: 05.425.871/0001-70
www.baiao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

MENSAGEM Nº 004 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho a vossas Excelências, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias(LDO), para o exercício financeiro de 2026, contendo as diretrizes que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual do próximo ano.

O presente documento, além de seguir rigorosamente às disposições da Constituição Federal, dos preceitos da Lei Complementar nº.101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município de Baião.

Estamos otimistas com parcerias que o governo municipal vem implementando junto ao Governo do Estado, e da União, visando a transferência de recursos financeiros para realização de obras estruturantes, que são necessárias para o desenvolvimento do município de Baião.

Senhores vereadores, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre Executivo e o Legislativo municipais, cujo objetivo maior é o desenvolvimento social aliado ao bem-estar do povo baionense.

Cordialmente,

LOURIVAL MENEZES FILHO:4257904020 0	Assinado de forma digital por LOURIVAL MENEZES FILHO:42579040200
--	---

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

de 30 de abril de 2025.

**"Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da
Lei Orçamentária de 2026 e dá Outras Providências. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, no art. 74, III, da Lei Orgânica do Município de Baião, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Baião, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;**
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;**
- III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Baião e suas alterações;**
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

V- As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de Baião;
e

VI - As disposições finais.

CAPÍTULO I

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMTNISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º. O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais através de políticas setoriais voltadas para o desenvolvimento sustentável do Município.

Parágrafo Único. Serão realizadas ações integradas de Governo definidas em diretrizes estratégicas voltadas para as áreas de menor índice de qualidade de vida.

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão aquelas apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que fazem parte do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2026 - 2029.

Parágrafo Único. Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentaria de 2026 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual, compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, conforme o art. 125 da Lei Orgânica do Município de Baião.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro, será composta de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

I - Mensagem de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) Análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal;
- b) Justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II - Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) Texto do Projeto de Lei;
- b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o especificado no art. 4º desta Lei; e
- c) Discriminação da legislação da receita.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros demonstrativos:

I - Do conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - Do conjunto das Despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - Do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - Do conjunto das Despesas por função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados na Lei Orçamentária Anual por programas e seus respectivos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

II - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam

§ 4º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade social.

§ 5º. As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 6º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida 2;
- III - Outras Despesas Correntes 3;
- IV - Investimentos 4;
- V - Inversões Financeiras 5;
- VI - Amortização da Dívida 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 8º. A modalidade de aplicação, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária e entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

§ 9º. A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferência à União 20;
- II - Transferência a Estados e ao DF 30;
- III - Entidade Privada sem Fins Lucrativos 50;
- IV - Aplicação Direta 90;
- V - A definir, ao caso da Reserva de Contingência 99.

§ 10. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

CAPÍTULO

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. A elaboração da Proposta Orçamentária, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade: a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2023.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo, poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2026, segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2025.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo, será efetuada através de: ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, mediante a utilização da inflação acumulada do período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Parágrafo Único. A atualização de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à realização de excesso de arrecadação em volume suficiente para cobrir a elevação da disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Constituem receitas do Município 10 as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III - De transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;
- IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V - Da contribuição previdenciária de seus servidores;
- VI - Dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

Art. 13. Da estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I - Os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II - As políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III - As alterações na legislação tributária para o exercício de 2026; e
- IV - O comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 14. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I - As parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber; e
- II - As parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 15. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 202.

Parágrafo Único. A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 16. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa municipal será assegurada em Lei Orçamentária, à conta de Encargos Gerais do Município sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos.

Art. 18. Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência participará em até um por cento do total da receita corrente líquida.

Art. 19. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para Autarquias, terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de julho, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista, para o exercício de 2026, conforme estabelecido na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 21. Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 22. Na programação das despesas, será vedado:

- I - Fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;
 - II - Fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Baião;
 - III - A programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
 - IV - A destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;
 - V - Pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.
- § 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.
- § 2º Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

Subseção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 23. As transferências a título de subvenções, poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- § 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas, elas deverão ser sem fins lucrativos.
- § 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 24. A destinação de recursos a título de "auxílios", previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 25. A destinação de recursos a título de "contribuições", previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

Art. 26. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carente, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 27. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 23, 24, 25 e 26.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 28. A execução das despesas de que tratam os artigos 23, 24, 25 e 26, desta Lei, atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os Fundos Especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 30. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO
PROVISÓRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2026 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de oitenta por cento do total das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, assim como o excesso de arrecadação do exercício, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 32. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes a unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baião.

§ 1º O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo, para que se proceda aos devidos registros.

§ 2º No mês de encerramento do exercício financeiro, o Ato a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

Art. 33. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - Incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e

II - Fatos que independam da ação volitiva do gestor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo 1º, do art. 8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. Poderá, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir novos elementos de despesa, objetivando equacionar eventuais lacunas, através do processo de transposição, remanejamento ou de transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, entre elementos de despesa, via ato administrativo quando da execução orçamentária.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento que trata o caput do artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I - Transposição: realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 36. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único. A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovada até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 38. Caso A Lei Orçamentária Anual não seja devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação atualizada, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município de Baião e substanciada pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Precatórios;
- V - Obras em andamento;
- VI - Contratos de serviços;
- VII - As operações oficiais de crédito; e
- VIII - Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º O projeto de lei aprovado e enviado para sanção do Prefeito Municipal poderá ser motivo de alteração em virtude de correção de erro material, verificado exclusivamente no processamento das proposições apresentadas

SEÇÃO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Art. 39. Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A programação financeira definida no caput deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. O desembolso dos recursos financeiros, para manutenção do Poder Legislativo Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, não poderá ultrapassar o percentual relativos ao somatório da receita tributária Municipal e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos art.'s 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Baião é de 7% (sete por cento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

I - O comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
e

II - A natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subsequentes.

Art. 42. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 43. Não serão objetos de limitação:

I - As despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;

II - Despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e

III - Contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Baião, observarão o limite estabelecido no inciso m, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Baião, Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 46 desta Lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO**

Art. 47. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Baião, no corrente exercício, Lei que vise alterar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 48. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Parágrafo Único. A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único. Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

parâmetros, utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 50. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 51. A avaliação dos resultados dos Programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 52. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 30 de abril de 2025.



ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Rs 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante ⁽⁴⁾	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante ⁽⁴⁾	%PIB (b/PIB)x100	%RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante ⁽⁴⁾	%PIB (c/PIB)x100	%RCL (c/RCL)x100
Receita Total	258.982.459,83	250.445.529,51	103,80	8,33	266.461.521,12	256.706.667,75	102,80	7,97	273.123.059,15	263.124.334,44	102,60	7,89
Receitas Primárias (I)	247.132.732,38	238.085.483,99	98,68	7,92	253.631.793,87	244.346.622,23	97,85	7,58	260.293.331,90	250.764.288,92	97,78	7,52
Despesa Total	244.148.657,56	235.210.852,75	97,49	7,82	253.426.306,54	244.148.657,56	97,77	7,58	263.056.506,20	253.426.306,55	98,82	7,60
Despesas Primárias (II)	239.648.657,56	230.875.392,64	95,69	7,68	248.755.308,54	239.648.657,56	95,97	7,44	258.208.008,20	248.755.308,55	97,00	7,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.484.074,83	7.210.091,35	2,99	0,24	4.876.487,33	4.697.964,67	1,88	0,15	2.085.323,70	2.008.982,37	0,78	0,06
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada	7.484.074,83	7.210.091,35	2,99	0,24	4.876.487,33	4.697.964,67	1,88	0,15	2.085.323,70	2.008.982,37	0,78	0,06
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

FONTE: SEFIN

VARIÁVEIS		2025	2026	2027
PIB do Estado Pará		250.437.407,85	259.202.717,12	266.201.190,48
Receita Corrente Líquida		31.208.633,00	33.452.958,00	34.606.154,76
Taxa de Inflação		3,80%	3,80%	3,80%
Taxa de Crescimento		2,50%	2,50%	2,50%

Taxa de Juros Implícito sobre a Dívida Líquida do Governo (Média % Anual)



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000019

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ EM 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas			Variação	
	Em 2024	% PIB	% RCL ES/RCL	Em 2024	% PIB RC Realizada/% PIB	% RCL	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a) % (c/a) x 100
Receita Total ^{(1) (2)}	159.377.345,62	0,0811	0,6660	187.685.874,36	0,0869	0,6529	28.308.528,74 17,75
Receitas Primárias (I) ^{(1) (2)}	158.283.774,06	0,0806	0,6614	174.856.147,11	0,0810	0,6083	16.572.373,05 10,47
Despesa Total ⁽³⁾	159.377.345,62	0,0811	0,6660	161.311.625,68	0,0747	0,5612	1.934.280,06 1,21
Despesas Primárias (II) ⁽³⁾	157.847.097,62	0,0804	0,6596	177.840.518,48	0,0824	0,6187	19.993.420,86 12,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	436.676,44	0,0002	0,0018	9.845.355,88	0,0046	0,0342	9.408.679,44 2154,61
Resultado Nominal	436.676,44	0,0002	0,0018	2.778.989,44	0,0013	0,0097	2.342.313,00 536,40
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	-	1.194.012,84	0,0006	0,0042	1.194.012,84
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	-	1.194.012,84	0,0006	0,0042	1.194.012,84



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

000020

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2026



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALÃO

000021

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
METAS ANUAIS - 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Em R\$ mil

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	120.598.708,11	150.801.883,00	24,88	187.885.874,36	24,82	178.232.118,48	-8,04	258.982.489,83	48,86	268.481.521,12	2,50
Receitas Primárias (I)	116.703.916,69	149.542.711,48	28,14	174.856.147,11	16,93	176.959.699,73	1,20	247.132.732,38	39,65	253.631.793,87	2,53
Despesa Total	116.804.752,29	161.311.625,68	38,10	161.311.625,68	0,00	178.232.118,48	10,49	244.148.657,56	36,98	253.426.306,54	3,50
Despesas Primárias (II)	115.173.932,46	141.007.843,98	22,43	177.840.518,48	26,12	174.759.753,38	-1,73	239.648.657,56	37,13	248.755.306,54	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.529.984,23	8.534.867,50	457,84	9.845.355,88	15,35	2.199.946,35	-77,65	7.484.074,83	240,19	4.876.487,33	-34,84
Resultado Nominal	1.529.984,23	8.534.867,50	457,84	9.845.355,88	15,35	2.199.946,35	-77,65	7.484.074,83	240,19	4.876.487,33	-34,84
Dívida Pública Consolidada	837.390,57	1.844.753,09	120,30	-6.826.768,16	-470,06	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	837.390,57	1.844.753,09	120,30	-6.826.768,16	-470,06	-	-	-	-	-	-

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	116.802.822,87	145.861.387,89	24,88	180.814.907,86	23,96	250.445.529,51	38,51	258.706.687,75	2,50	283.124.334,44	2,53
Receitas Primárias (I)	113.030.427,79	144.835.555,91	28,14	168.454.862,34	16,31	238.085.483,99	41,33	244.346.622,23	2,63	250.764.288,92	2,53
Despesa Total	113.128.089,38	156.234.020,03	38,10	155.406.190,44	-0,53	235.210.652,75	51,35	244.148.657,56	3,80	253.426.306,55	3,80
Despesas Primárias (II)	111.548.602,87	136.569.340,42	22,43	171.329.979,27	25,45	230.875.392,64	34,75	239.648.657,56	3,80	248.755.306,55	3,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.481.824,92	8.266.215,50	457,84	9.484.928,59	14,74	7.210.091,35	-23,98	4.697.964,67	-34,84	2.008.982,37	-57,24
Resultado Nominal	1.481.824,92	8.266.215,50	457,84	9.484.928,59	14,74	7.210.091,35	-23,98	4.697.964,67	-34,84	2.008.982,37	-57,24
Dívida Pública Consolidada	811.032,03	1.786.685,80	120,30	-6.576.847,94	-468,10	-	-100,00	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	811.032,03	1.786.685,80	120,30	-6.576.847,94	-468,10	-	-100,00	-	-	-	-

Fonte: SEFIN.

Nota Técnica:

(1) Nos valores da Receita foi deduzido o valor da contribuição ao FUNDEB.

(2) Tx de Inflação: 3,75%; 3,25%; 3,25%; 4,00%; 3,80% para os anos acima considerados.

(3) Tx, cresc. econ.: 2,50% para o ano de 2021 e 3,5% para os anos de 2022-2024 e 2,5% para os anos de 2026-2027.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
1,0325	1,0325	1,0400	1,0380	1,0380	1,0380

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0375 | Valor Corrente x 1,0325 | Valor Corrente x 1,0325 | Valor Corrente x 1,0400 | Valor Corrente x 1,0380 | Valor Corrente x 1,0380



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000022

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultados Acumulados	- 25.995.157,86	100%	155.842.358,69	100%	- 157.701.087,79	100%
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-25.995.157,86	100%	-155.842.358,69	100%	-157.701.087,79	100%

R\$ 1,00

FONTE: SEFIN

Nota: Sem informações para os anos considerados



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000023

ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	402.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	402.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia- IIId)+IIIh)	2023 (h) = (Ib- IIIf)+IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	402.000,00	0,00

FONTE: SEFIN

NOTA TÉCNICA: Sem movimento de alienação de ativos, para os anos acima identificados.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 2026 A 2028

ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes (I)	R\$ 169.429.156,35	R\$ 185.171.076,72	R\$ 176.044.616,08	R\$ 227.000.890,02	R\$ 232.876.707,27	R\$ 238.482.899,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.761.086,95	R\$ 8.908.277,38	R\$ 6.860.942,88	R\$ 8.362.870,79	R\$ 8.696.942,66	R\$ 8.836.864,12
IPTU	R\$ 18.224,63	R\$ 247,03	R\$ 24.004,13	R\$ 24.696,48	R\$ 25.313,90	R\$ 25.948,74
ISS	R\$ 1.878.263,70	R\$ 1.895.773,18	R\$ 1.923.170,29	R\$ 2.069.076,84	R\$ 2.120.803,76	R\$ 2.173.823,85
ITBI	R\$ 121.994,98	R\$ 633.539,54	R\$ 124.767,80	R\$ 646.393,73	R\$ 665.618,32	R\$ 682.258,78
IRRF	R\$ 4.647.845,05	R\$ 6.037.734,39	R\$ 4.661.541,18	R\$ 6.188.877,75	R\$ 6.343.394,69	R\$ 6.501.979,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 188.758,59	R\$ 340.983,24	R\$ 217.388,49	R\$ 431.035,99	R\$ 441.811,89	R\$ 452.857,19
Receitas de Contribuições	R\$ 11.342.920,39	R\$ 13.487.344,45	R\$ 10.573.529,67	R\$ 13.776.644,20	R\$ 14.120.957,80	R\$ 14.473.981,75
Receita Patrimonial	R\$ 1.061.611,62	R\$ 1.413.544,72	R\$ 1.274.222,23	R\$ 1.846.480,51	R\$ 1.885.142,83	R\$ 1.824.771,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 1.059.171,52	R\$ 1.413.404,01	R\$ 1.272.418,75	R\$ 1.544.632,04	R\$ 1.593.247,84	R\$ 1.622.829,03
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 1.840,00	R\$ 140,71	R\$ 1.803,49	R\$ 1.848,57	R\$ 1.894,79	R\$ 1.942,16
Receitas de Serviços	R\$ 62.766,81	R\$ 4.248,00	R\$ 66.040,46	R\$ 100.481,49	R\$ 103.003,78	R\$ 105.578,87
Transferências Correntes	R\$ 86.633.700,84	R\$ 109.474.887,82	R\$ 84.136.189,14	R\$ 112.187.002,86	R\$ 114.971.177,93	R\$ 117.845.487,38
Conta-Parte do FPM	R\$ 43.087.784,67	R\$ 52.513.446,08	R\$ 42.261.845,47	R\$ 53.828.282,21	R\$ 55.171.939,27	R\$ 56.551.237,75
Conta-Parte do ICMS	R\$ 8.604.285,40	R\$ 13.011.143,28	R\$ 8.819.392,54	R\$ 13.336.421,86	R\$ 13.669.832,41	R\$ 14.011.578,22
Conta-Parte do IPVA	R\$ 502.015,73	R\$ 483.990,56	R\$ 514.568,12	R\$ 527.430,28	R\$ 540.616,03	R\$ 554.131,43
Conta-Parte do ITR	R\$ 15.171,80	R\$ 21.593,30	R\$ 15.551,20	R\$ 22.133,13	R\$ 22.886,46	R\$ 23.253,62
Outras Transferências da União e suas Entidades	R\$ 4.283.762,35	R\$ 8.912.964,95	R\$ 1.610.336,30	R\$ 7.009.302,67	R\$ 7.184.535,24	R\$ 7.364.148,62
Transferência do FUNDEB	R\$ 30.160.060,99	R\$ 36.532.129,47	R\$ 30.814.677,51	R\$ 37.445.432,71	R\$ 38.381.568,52	R\$ 39.341.107,74
Demais Receitas Correntes	R\$ 53.682.920,07	R\$ 51.868.474,72	R\$ 58.305.197,84	R\$ 66.482.209,54	R\$ 68.664.514,78	R\$ 69.870.877,65
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.749,87	R\$ 4.218,83	R\$ 13.749.492,83	R\$ 3.846.090,53	R\$ 3.643.987,80	R\$ 3.736.066,99
Receitas de Capital (II)	R\$ 800.729,62	R\$ 3.828.201,56	R\$ 13.056.206,34	R\$ 34.608.401,66	R\$ 36.369.061,89	R\$ 36.263.288,23
Deduções (III)	-R\$ 8.828.002,87	-R\$ 12.274.996,21	-R\$ 9.668.702,94	-R\$ 12.693.300,17	-R\$ 12.908.132,67	-R\$ 13.230.856,99
Receita Total (IV)	R\$ 160.601.893,00	R\$ 187.685.874,36	R\$ 178.232.116,48	R\$ 259.952.469,63	R\$ 268.461.821,12	R\$ 273.123.059,15
Receita Primária Total (V) = (IV - Rend. Aplic)	R\$ 148.642.711,48	R\$ 174.858.147,11	R\$ 176.969.698,73	R\$ 247.132.732,38	R\$ 263.631.793,87	R\$ 260.293.331,90



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000025

DESPESAS PRIMÁRIAS	REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA	
	2023	2024	2025	2026	2028
DESPESAS CORRENTES (VI)	183.320.891,74	168.747.143,97	168.246.876,18	200.346.020,78	216.860.540,57
Pessoal e Encargos Sociais	120.311.396,30	123.598.328,98	123.982.819,81	147.550.448,51	158.977.345,45
Juros e Encargos de Dívida (VII)	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	33.009.495,44	45.148.814,99	34.263.856,27	52.794.572,27	58.883.195,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VIII) = (VI) + (VII)	183.320.891,74	168.747.143,97	168.246.876,18	200.346.020,78	216.860.540,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.418.693,30	R\$ 13.300.397,92	16.378.871,44	38.316.273,81	41.283.839,11
Investimentos	R\$ 7.990.733,94	R\$ 9.093.374,51	R\$ 12.906.208,34	R\$ 33.816.273,81	R\$ 38.435.141,11
Invenções Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (X)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XI)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XII)	-	-	-	-	-
Demais Invenções Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização de Dívida (XIII)	R\$ 2.429.859,36	R\$ 4.207.023,41	R\$ 3.472.365,10	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.949.498,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV) = (IX)+(X)+(XI)+(XII)+(XIII)	7.990.733,94	9.093.374,51	12.906.208,34	33.816.273,81	38.435.141,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.608.870,86	R\$ 6.487.363,16	R\$ 6.898.882,96
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI)=(VIII)+(XIV)	181.311.625,88	177.840.518,48	174.759.753,38	239.848.687,66	258.208.008,20
RESULTADO PRIMÁRIO (XVII)=(XVI)-(XV)	-	9.845.355,88	2.199.940,36	7.484.074,83	2.085.323,70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 2025 A 2027

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	2026
Meta Fixada do Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.484.074,83

JUROS NOMINAIS	2023	2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	1.059.171,52	1.413.404,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	1.930.000,00	8.479.770,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	8.029.985,43	2.778.989,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2026
--------------------------------------	------



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALÃO

0000026

Mais Baixo no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.484.074,83
--	--------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.194.012,84	8.718.759,88
DEDUÇÕES	880.740,28	12.443.528,04
Disponibilização de Caixa Bruta	14.481.636,29	21.481.535,85
Demais Movimentos Financeiros	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	15.033.976,61	8.924.894,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.597,93	83.112,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXII) - XXXIII	1.844.753,08	8.726.768,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI) -	2.384.325,46	8.871.821,25

AJUSTE METODOLÓGICO	2023	2024
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII)/(XXXa-XXXb)	-7.473.209,61	8.099.083,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0	0
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XX)	0	0
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0	0
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII) - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	7.473.209,61	14.870.604,87

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV-XXXVI)	21.736.874,31
--	---------------



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000027

ANEXO METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRA MAS/BENEFICIÁRI O	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISS/PTU/TLPL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

FONTE: SEFIN

Nota Técnica: Não existe previsão de Renúncia de Receita para os anos acima.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000028

DEMONSTRATIVO VIII - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SEFIN



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

0000029

ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
2026				
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		PS 1)		Em (R\$ 1,00)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Precatórios	2.837.363,16	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.837.363,16	
Demandas Judiciais	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas	0,00			
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de despesas descricionárias	150.000,00	
Outros Passivos Contingentes				
Epidemias e Calamidades Públicas		Limitação de Empenho		
Tributos Lançados e não Pagos pelo Contribuinte		Implementação de medidas administrativas e judiciais com vistas a recuperação dos tributos		
SUBTOTAL	5.487.363,16	SUBTOTAL	5.487.363,16	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de empenhos		
Restituição de Tributos a Maior	0,00			
Discrepância de Projeções	0,00			
Outros Riscos Fiscais	0,00			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	5.487.363,16	TOTAL	5.487.363,16	

Fonte: SEFIN



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000000

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2026 A 2028

RECEITAS	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Receitas Correntes (I)	R\$ 159.429.156,35	R\$ 185.171.076,72	R\$ 175.044.615,08	R\$ 227.000.690,02	R\$ 232.676.707,27	R\$ 238.492.599,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.751.086,95	R\$ 8.908.277,38	R\$ 6.950.962,88	R\$ 9.362.870,79	R\$ 9.596.942,56	R\$ 9.836.866,12	
IPTU	R\$ 18.224,93	R\$ 247,03	R\$ 24.094,13	R\$ 24.696,48	R\$ 25.313,90	R\$ 25.949,74	
ISS	R\$ 1.876.263,70	R\$ 1.895.773,18	R\$ 1.823.170,29	R\$ 2.069.076,84	R\$ 2.120.803,76	R\$ 2.173.823,85	
ITBI	R\$ 121.994,68	R\$ 633.539,54	R\$ 124.767,80	R\$ 649.383,73	R\$ 665.618,32	R\$ 682.258,78	
IRRF	R\$ 4.547.845,05	R\$ 6.037.734,39	R\$ 4.661.541,18	R\$ 6.188.677,75	R\$ 6.343.394,69	R\$ 6.501.979,56	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 186.758,59	R\$ 340.983,24	R\$ 217.389,49	R\$ 431.035,99	R\$ 441.811,89	R\$ 452.857,19	
Receitas de Contribuições	R\$ 11.342.920,39	R\$ 13.497.344,45	R\$ 10.673.529,67	R\$ 13.776.644,20	R\$ 14.120.957,80	R\$ 14.473.981,75	
Receita Patrimonial	R\$ 1.061.011,52	R\$ 1.413.544,72	R\$ 1.274.222,23	R\$ 1.546.480,61	R\$ 1.585.142,63	R\$ 1.624.771,19	
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 1.059.171,52	R\$ 1.413.404,01	R\$ 1.272.418,75	R\$ 1.544.632,04	R\$ 1.583.247,84	R\$ 1.622.829,03	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 1.840,00	R\$ 140,71	R\$ 1.803,49	R\$ 1.848,57	R\$ 1.894,79	R\$ 1.942,19	
Receitas de Serviços	R\$ 52.766,81	R\$ 4.248,00	R\$ 55.040,48	R\$ 100.491,49	R\$ 103.003,78	R\$ 105.578,87	
Transferências Correntes	R\$ 86.633.700,94	R\$ 109.474.967,62	R\$ 84.136.169,14	R\$ 112.167.002,86	R\$ 114.971.177,93	R\$ 117.845.457,38	
Cota-Parte do FPM	R\$ 43.087.784,57	R\$ 52.513.446,06	R\$ 42.261.645,47	R\$ 53.826.282,21	R\$ 55.171.939,27	R\$ 56.551.237,75	
Cota-Parte do ICMS	R\$ 8.604.285,40	R\$ 13.011.143,28	R\$ 8.819.392,54	R\$ 13.336.421,86	R\$ 13.669.832,41	R\$ 14.011.578,22	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 502.015,73	R\$ 483.990,56	R\$ 514.566,12	R\$ 527.430,28	R\$ 540.616,03	R\$ 554.131,43	
Cota-Parte do ITR	R\$ 15.171,90	R\$ 21.593,30	R\$ 15.551,20	R\$ 22.133,13	R\$ 22.666,46	R\$ 23.253,62	
Outras Transferências da União e suas Entidades	R\$ 4.283.782,35	R\$ 6.912.664,95	R\$ 1.610.336,30	R\$ 7.009.302,67	R\$ 7.184.535,24	R\$ 7.364.148,62	
Transferência do FUNDEB	R\$ 30.180.660,99	R\$ 36.532.129,47	R\$ 30.914.677,51	R\$ 37.445.432,71	R\$ 38.381.568,52	R\$ 39.341.107,74	
Demais Receitas Correntes	R\$ 53.582.920,07	R\$ 51.868.474,72	R\$ 58.305.197,84	R\$ 86.492.209,54	R\$ 88.654.514,78	R\$ 90.870.877,65	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.749,67	R\$ 4.219,83	R\$ 13.749.492,83	R\$ 3.555.090,53	R\$ 3.643.967,80	R\$ 3.735.066,99	
Receitas de Capital (II)	R\$ 800.729,52	R\$ 3.928.201,65	R\$ 13.056.206,34	R\$ 34.506.401,65	R\$ 35.369.061,69	R\$ 36.253.288,23	
Deduções (III)	-R\$ 9.628.002,87	-R\$ 12.274.996,21	-R\$ 9.868.702,94	-R\$ 12.593.300,17	-R\$ 12.908.132,67	-R\$ 13.230.835,99	
Receita Total (IV)	R\$ 150.601.883,00	R\$ 187.685.874,36	R\$ 178.232.118,48	R\$ 259.962.459,63	R\$ 266.461.521,12	R\$ 273.123.059,15	
Receita Primária Total (V) = (IV - Rend. Aplic)	R\$ 149.542.711,48	R\$ 174.856.147,11	R\$ 176.959.699,73	R\$ 247.132.732,38	R\$ 253.631.793,87	R\$ 260.293.331,90	



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000031

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2026 A 2028

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		ORÇADA		Previstas		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Em (R\$1,00)
DESPESAS CORRENTES (I)	R\$ 153.320.891,74	R\$ 168.747.143,97	R\$ 158.246.676,18	R\$ 200.345.020,78	R\$ 207.958.131,57	R\$ 215.860.540,57	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 120.311.396,30	123.598.328,98	R\$ 123.982.819,91	R\$ 147.550.448,51	R\$ 153.157.385,56	R\$ 158.977.345,45	
Juros e Encargos da Dívida (II)			-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	R\$ 33.009.495,44	45.148.814,99	R\$ 34.263.856,27	52.794.572,27	54.800.768,01	56.883.195,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	R\$ 153.320.891,74	R\$ 168.747.143,97	R\$ 158.246.676,18	R\$ 200.345.020,78	R\$ 207.958.131,57	R\$ 215.860.540,57	
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	R\$ 10.419.593,30	R\$ 13.300.397,92	R\$ 16.378.571,44	R\$ 38.316.273,61	R\$ 39.772.292,01	R\$ 41.283.639,11	
Investimentos	R\$ 7.990.733,94	R\$ 9.093.374,51	R\$ 12.906.206,34	R\$ 33.816.273,61	R\$ 35.101.292,01	R\$ 36.435.141,11	
Inversões Financeira	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (V)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já integralizado (VI)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (VII)	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (VIII)	R\$ 2.428.859,36	R\$ 4.207.023,41	R\$ 3.472.365,10	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.671.000,00	R\$ 4.848.498,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (IV)-(V)-(VI)-(VII)-(VIII)	R\$ 7.990.733,94	R\$ 9.093.374,51	R\$ 12.906.206,34	R\$ 33.816.273,61	R\$ 35.101.292,01	R\$ 36.435.141,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.606.870,86	R\$ 5.487.363,16	R\$ 5.695.882,96	R\$ 5.912.326,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XI)=(III)+(IX)	R\$ 161.311.625,68	R\$ 177.840.518,48	R\$ 174.759.753,38	R\$ 239.648.657,56	R\$ 248.755.306,54	R\$ 258.208.008,20	
DESPESAS TOTAIS	R\$ 163.740.485,04	R\$ 182.047.541,89	R\$ 178.232.118,48	R\$ 244.148.657,56	R\$ 253.426.306,54	R\$ 263.056.506,20	



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000032

Classificação	Receita	2026	2027	2028
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	224.688.244,50	230.302.375,61	236.059.935,00
1100.00.00.0000.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.382.870,79	9.598.942,56	9.836.866,12
1110.00.00.0000.000	Impostos	8.931.834,80	9.155.130,67	9.384.008,93
1112.00.00.0000.000	Impostos sobre o Patrimônio	674.880,21	690.932,22	708.205,52
1112.50.00.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.696,48	25.313,90	25.946,74
1112.50.01.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24.696,48	25.313,90	25.946,74
1112.50.02.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-	-	-
1112.50.03.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa	-	-	-
1112.53.00.0000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos R	649.383,73	665.618,32	682.258,78
1112.53.01.0000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sc	649.378,03	665.612,48	682.252,79
1112.53.02.0000.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sc	5,70	5,84	5,99
1113.00.00.0000.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.188.677,75	6.343.394,69	6.501.979,58
1113.03.00.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.116.598,30	6.269.513,26	6.426.251,09
1113.03.10.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.116.598,30	6.269.513,26	6.426.251,09
1113.03.11.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.116.598,30	6.269.513,26	6.426.251,09
1113.03.40.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	72.079,45	73.881,43	75.728,47
1113.03.41.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	72.079,45	73.881,43	75.728,47
1114.00.00.0000.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.069.878,84	2.120.803,76	2.173.823,85
1114.51.00.0000.000	Impostos sobre Serviços	2.069.878,84	2.120.803,76	2.173.823,85
1114.51.10.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.069.878,84	2.120.803,76	2.173.823,85
1114.51.11.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.069.878,84	2.120.803,76	2.173.823,85
1114.51.11.0100.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN PF Arrecadação	66.238,88	67.894,85	69.592,23
1114.51.11.0200.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN PF Retido na Fc	51.465,03	52.751,68	54.070,45
1114.51.11.0400.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN PJ Arrecadação	1.667.350,64	1.709.034,40	1.751.760,26
1114.51.11.0500.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN PJ Retido na Fo	115.660,36	118.551,87	121.515,87
1114.51.11.0700.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN - Simples Nacio	158.112,95	162.065,78	166.117,42
1114.51.11.0800.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - ISSQN - Convênio Sim	3.279,58	3.361,57	3.445,61
1114.51.12.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	6.969,39	7.143,62	7.322,21
1114.51.13.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida ativa	-	-	-
1114.51.14.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida t	-	-	-
1120.00.00.0000.000	Taxas	431.835,99	441.811,89	452.857,19
1121.01.00.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	122.398,20	128.468,16	128.694,61
1121.01.01.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	122.142,90	125.196,47	128.328,38
1121.01.02.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	255,31	261,69	266,23
1121.04.00.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	61.869,79	63.258,79	64.690,26
1121.04.01.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	51.958,56	53.257,53	54.588,97
1121.04.02.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros	1,23	1,26	1,29
1122.00.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços	258.677,99	263.094,94	268.672,31
1122.01.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	258.677,99	263.094,94	268.672,31
1122.01.01.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	255.940,61	262.339,13	268.897,61



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000033

1122.01.02.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros	737,37	755,61	774,70
1200.00.00.0000.000	Contribuições	13.776.544,20	14.120.957,80	14.473.981,75
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	13.092.236,67	13.419.542,48	13.755.031,04
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S	13.092.236,67	13.419.542,48	13.755.031,04
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil	11.165.712,83	11.444.855,66	11.730.977,85
1215.01.10.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	10.990.947,23	11.265.720,91	11.547.363,93
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.990.947,23	11.265.720,91	11.547.363,93
1215.01.12.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	-
1215.01.13.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida ativa	-	-	-
1215.01.14.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros da Dívida ativa	-	-	-
1215.01.20.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	67.280,35	68.962,36	70.686,42
1215.01.21.1000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	67.280,35	68.962,36	70.686,42
1215.01.30.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	107.485,25	110.172,38	112.926,69
1215.01.31.1000.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	107.485,25	110.172,38	112.926,69
1215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1215.02.10.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00
1215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-
1215.02.12.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	-
1215.02.13.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida ativa	-	-	-
1215.02.14.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros da Dívida ativa	-	-	-
1215.03.00.0000.000	Contribuição Servidor Civil - Parcelamentos	1.926.523,73	1.974.686,83	2.024.054,00
1215.03.01.0000.000	Contribuição Servidor Civil - Parcelamentos	1.926.523,73	1.974.686,83	2.024.054,00
1215.50.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
1215.50.10.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	0,00	0,00	0,00
1215.50.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	-	-	-
1215.50.20.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00
1215.50.21.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	-	-
1240.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	684.307,63	701.415,32	718.950,70
1241.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	684.307,63	701.415,32	718.950,70
1241.50.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	684.307,63	701.415,32	718.950,70
1241.50.01.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	684.307,63	701.415,32	718.950,70
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	1.546.480,61	1.585.142,63	1.624.771,19
1310.00.00.0000.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.848,57	1.894,79	1.942,16
1311.00.00.0000.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.848,57	1.894,79	1.942,16
1311.01.00.0000.000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.848,57	1.894,79	1.942,16
1311.01.10.0000.000	Aluguéis e Arrendamentos	1.848,57	1.894,79	1.942,16
1311.01.11.0000.000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.848,57	1.894,79	1.942,16
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	1.544.632,04	1.583.247,84	1.622.829,03
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	1.544.632,04	1.583.247,84	1.622.829,03
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.524.132,04	1.562.235,34	1.601.291,22
1321.01.01.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.524.132,04	1.562.235,34	1.601.291,22
1321.01.01.1001.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Educação	87.072,08	89.249,80	91.481,05



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000034

1321.01.01.1015.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FUNDEB	641.658,11	555.199,57	569.079,56
1321.01.01.0300.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Precatórios do FUNDEF	-	-	-
1321.01.01.1025.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FNDE	154.580,80	158.445,32	162.406,46
1321.01.01.1005.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FMS	21.202,07	21.824,37	22.369,98
1321.01.01.1006.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FMS	18.407,71	18.867,90	19.339,60
1321.01.01.1007.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - FM	491.283,86	503.565,96	516.155,11
1321.01.01.1090.000	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Outros	4.058,04	4.159,49	4.263,47
1321.01.01.1010.110	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Meio Ambiente	5.856,89	6.003,31	6.153,39
1321.01.01.1020.000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur. Vinculados – SUS - Principal	195.309,08	200.191,80	205.196,60
1321.01.01.2000.000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur. Não Vinculados – Principal	4.612,50	4.727,81	4.846,01
1321.04.00.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1321.04.01.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Pri	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1600.00.00.0000.000	Receita de Serviços	100.491,49	103.003,78	105.578,87
1610.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.491,49	103.003,78	105.578,87
1611.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.491,49	103.003,78	105.578,87
1611.01.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.366,49	55.725,65	57.118,80
1611.01.01.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	54.366,49	55.725,65	57.118,80
1611.01.02.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	-	-	-
1611.03.00.0000.000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1611.03.01.0000.000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	198.659.212,40	203.625.692,71	208.716.336,03
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	139.996.949,72	143.496.873,46	147.084.295,30
1711.00.00.0000.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	53.848.415,34	55.194.625,73	56.574.491,37
1711.51.00.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	53.826.282,21	55.171.939,27	56.551.237,76
1711.51.10.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	48.789.485,95	50.009.223,10	51.259.453,68
1711.51.11.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	48.789.485,95	50.009.223,10	51.259.453,68
1711.51.20.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária - Pri	5.036.796,26	5.162.716,17	5.291.784,07
1711.51.21.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária - Principi	5.036.796,26	5.162.716,17	5.291.784,07
1711.51.30.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no m	0,00	0,00	0,00
1711.51.31.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	-	-	-
1711.52.00.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.133,13	22.686,46	23.253,62
1711.52.01.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22.133,13	22.686,46	23.253,62
1712.00.00.0000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	1.153.340,08	1.182.173,58	1.211.727,90
1712.00.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	962.194,48	986.249,34	1.010.905,57
1712.02.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	962.194,48	986.249,34	1.010.905,57
1712.02.40.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	962.194,48	986.249,34	1.010.905,57
1712.02.41.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	962.194,48	986.249,34	1.010.905,57
1712.99.00.0000.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	191.145,58	195.924,22	200.822,33
1712.99.01.0000.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	191.145,58	195.924,22	200.822,33
1713.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.808.826,71	22.351.997,38	22.910.797,31
1713.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fu	21.808.826,71	22.351.997,38	22.910.797,31
1713.00.10.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	8.502.204,91	8.714.760,03	8.932.629,04



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000035

1713.50.11.0100.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.502.204,91	8.714.760,03	8.932.629,04
1713.50.20.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	3.302.677,09	3.385.244,01	3.469.875,11
1713.50.21.0100.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.302.677,09	3.385.244,01	3.469.875,11
1713.50.30.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	4.637.494,12	4.650.931,47	4.767.204,76
1713.50.31.0100.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.537.494,12	4.650.931,47	4.767.204,76
1713.50.32.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	-	-	-
1713.50.40.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	551.328,48	565.111,69	579.239,48
1713.50.41.0100.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	551.328,48	565.111,69	579.239,48
1713.50.50.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	2.057.680,37	2.109.122,38	2.161.850,43
1713.50.51.0100.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.057.680,37	2.109.122,38	2.161.850,43
1713.50.90.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	2.855.441,75	2.926.827,79	2.999.998,49
1713.50.91.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.855.441,75	2.926.827,79	2.999.998,49
1714.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	7.584.312,98	7.763.420,80	7.947.256,32
1714.50.00.0000.000	Transferências do Salário-Educação	3.686.992,28	3.779.167,09	3.873.646,27
1714.50.01.0000.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.686.992,28	3.779.167,09	3.873.646,27
1714.51.00.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	47.341,16	48.524,69	49.737,81
1714.51.01.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	47.341,16	48.524,69	49.737,81
1714.52.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PN	1.537.500,00	1.575.937,50	1.615.335,94
1714.52.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	1.537.500,00	1.575.937,50	1.615.335,94
1714.53.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	531.141,22	544.419,75	558.030,25
1714.53.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	531.141,22	544.419,75	558.030,25
1714.99.00.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.761.338,31	1.805.371,77	1.850.506,06
1714.99.01.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	1.761.338,31	1.805.371,77	1.850.506,06
1715.00.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	47.662.500,00	48.854.052,50	50.078.414,06
1715.50.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.962.500,00	19.436.562,50	19.922.476,56
1715.50.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Pri	18.962.500,00	19.436.562,50	19.922.476,56
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.475.000,00	19.961.875,00	20.460.921,88
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Pri	19.475.000,00	19.961.875,00	20.460.921,88
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.225.000,00	9.455.625,00	9.692.015,63
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR- Pri	9.225.000,00	9.455.625,00	9.692.015,63
1716.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	872.870,08	894.691,84	917.059,13
1716.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	872.870,08	894.691,84	917.059,13
1716.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Pri	872.870,08	894.691,84	917.059,13
1717.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.381,87	81.366,42	83.400,58
1717.99.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.381,87	81.366,42	83.400,58
1717.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - FNAS - Principal	79.381,87	81.366,42	83.400,58
1719.00.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.009.302,67	7.184.535,24	7.364.148,62
1719.57.00.0000.000	Transferências Especial da União	4.614.560,25	4.729.924,26	4.848.172,36
1719.57.01.0000.000	Transferências Especial da União - Principal	4.614.560,25	4.729.924,26	4.848.172,36
1719.58.00.0000.000	Transferências Obrigatória da Lei Complementar nº 176/2020	171.964,32	176.263,43	180.570,02
1719.58.01.0000.000	Transferências Obrigatória da Lei Complementar nº 176/2020 - Princ	171.964,32	176.263,43	180.570,02
1719.60.00.0000.000	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Princ	389.500,00	399.237,50	409.218,44



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000036

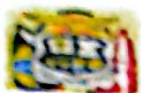
1719.00.01.0000.000	Transf. Política Nacional Aldir Bianco de Fomento à Cultura - Princ	369.500,00	369.237,50	409.216,44
1719.99.00.0000.000	Outras Transferências da União	1.833.278,10	1.879.110,05	1.926.087,80
1719.99.01.0000.000	Outras Transferências da União - Principal	1.833.278,10	1.879.110,05	1.926.087,80
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.216.629,98	21.747.280,73	22.290.931,99
1721.00.00.0000.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.268.116,53	14.614.868,42	14.979.932,53
1721.60.00.0000.000	Cota-Parte do ICMS	13.336.421,86	13.669.832,41	14.011.578,22
1721.50.01.1000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.336.421,86	13.669.832,41	14.011.578,22
1721.61.00.0000.000	Cota-Parte do IPVA	527.430,28	540.616,03	554.131,43
1721.51.01.0000.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	527.430,28	540.616,03	554.131,43
1721.52.00.0000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	291.029,80	298.305,34	305.762,98
1721.52.01.0000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	291.029,80	298.305,34	305.762,98
1721.53.00.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.108,79	58.536,51	59.999,92
1721.53.01.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.108,79	58.536,51	59.999,92
1721.98.00.0000.000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1721.98.01.0000.000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1721.98.01.0100.000	ICMS-Verde	46.125,00	47.278,13	48.460,08
1722.00.00.0000.000	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	3.682,69	3.774,75	3.869,12
1722.63.00.0000.000	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira - Principal	3.682,69	3.774,75	3.869,12
1722.53.01.0000.000	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira - Principal	3.682,69	3.774,75	3.869,12
1723.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do SUS	416.276,30	426.683,21	437.350,29
1723.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do SUS Estadual	416.276,30	426.683,21	437.350,29
1723.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do SUS Estadual - Principal	416.276,30	426.683,21	437.350,29
1724.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.708.617,96	4.826.333,41	4.948.991,74
1724.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde	1.537.500,00	1.575.937,50	1.615.335,94
1724.50.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde -	1.537.500,00	1.575.937,50	1.615.335,94
1724.61.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educaç	2.248.617,96	2.304.833,41	2.362.454,24
1724.51.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	2.248.617,96	2.304.833,41	2.362.454,24
1724.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1724.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Princ	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1729.00.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.830.137,50	1.875.890,94	1.922.788,21
1729.60.00.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	87.637,50	89.828,44	92.074,15
1729.61.00.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	87.637,50	89.828,44	92.074,15
1729.51.01.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	87.637,50	89.828,44	92.074,15
1729.99.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e DF	1.742.500,00	1.786.062,50	1.830.714,06
1729.99.01.0000.000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.742.500,00	1.786.062,50	1.830.714,06
1760.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.446.432,71	38.381.568,52	39.341.107,74
1761.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da I	37.446.432,71	38.381.568,52	39.341.107,74
1761.60.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da I	37.446.432,71	38.381.568,52	39.341.107,74
1751.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	37.446.432,71	38.381.568,52	39.341.107,74
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	1.239.645,01	1.270.636,14	1.302.402,04
1910.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	194.750,00	199.618,76	204.609,22
1911.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	194.750,00	199.618,76	204.609,22



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000037

1911.01.00.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica	194.760,00	199.616,76	204.606,23
1911.01.01.0000.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	193.750,00	197.593,76	161.533,59
1911.14.01.0000.000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Priso	41.000,00	42.023,00	43.072,63
1920.00.00.0000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.128,00	89.303,13	91.636,79
1921.00.00.0000.000	Indenizações	81.260,00	82.631,26	83.844,63
1921.99.00.0000.000	Outras Indenizações	61.260,00	62.631,26	63.844,63
1921.99.01.0000.000	Outras Indenizações - Principal	61.250,00	62.531,26	63.844,63
1922.00.00.0000.000	Restituições	36.878,00	36.771,88	37.691,17
1922.99.00.0000.000	Outras Restituições	36.878,00	36.771,88	37.691,17
1922.99.01.0000.000	Outras Restituições - Principal	35.875,00	36.771,88	37.691,17
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	967.770,01	981.714,26	1.006.267,12
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	967.770,01	981.714,26	1.006.267,12
1999.01.00.0000.000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios	922.600,00	946.562,50	969.201,56
1999.01.01.0000.000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Pn	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre Regime Geral e regime Próprios de Previdên	49,16	50,38	51,64
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre Regime Geral e regime Próprios de Previdências i	49,15	50,38	51,64
1999.99.00.0000.000	Outras Receitas	36.220,86	36.101,38	37.003,92
1999.99.01.0000.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Primária - Principal	35.220,86	36.101,38	37.003,92
2000.00.00.0000.000	Receitas de Capital	34.606.401,66	36.369.061,69	36.263.288,23
2100.00.00.0000.000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.0000.000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2112.00.00.0000.000	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2112.01.00.0000.000	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
2112.01.01.0000.000	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno - Principal	-	-	-
2200.00.00.0000.000	Alienação de Bens	366.760,00	367.718,76	376.911,72
2210.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis	163.760,00	167.693,76	161.633,69
2213.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	163.760,00	167.693,76	161.633,69
2213.01.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	163.760,00	167.693,76	161.633,69
2213.01.01.1000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2220.00.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis	206.000,00	210.125,00	216.378,13
2221.00.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis	206.000,00	210.125,00	216.378,13
2221.01.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis	206.000,00	210.125,00	216.378,13
2221.01.01.0000.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2400.00.00.0000.000	Transferências de Capital	34.147.661,66	36.001.342,94	36.876.376,61
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	28.847.634,40	29.568.722,76	30.307.940,63
2411.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.483.760,00	6.620.843,76	6.761.364,84
2411.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fun	2.060.000,00	2.101.260,00	2.163.781,25
2411.50.10.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	2.060.000,00	2.101.260,00	2.163.781,25
2411.50.11.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	2.050.000,00	2.101.250,00	2.153.781,25
2411.61.00.0000.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação	3.433.760,00	3.619.693,76	3.607.683,69
2411.61.11.0000.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	1.947.500,00	1.996.187,50	2.046.092,19
2411.61.21.0000.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Especialize	922.500,00	945.562,50	969.201,56



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÃO

000038

2411.51.41.0000.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Vigilância em Saúde	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2411.51.51.0000.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Gestão SUS	410.000,00	420.250,00	430.756,25
2412.50.00.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.845.000,00	1.891.125,00	1.938.403,13
2412.50.01.0000.000	Outras Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.845.000,00	1.891.125,00	1.938.403,13
2413.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	820.000,00	840.500,00	861.512,50
2413.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	820.000,00	840.500,00	861.512,50
2413.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Pri	820.000,00	840.500,00	861.512,50
2414.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	20.634.424,40	21.049.835,01	21.676.080,89
2414.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.637.500,00	1.678.937,50	1.615.335,94
2414.50.01.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	1.637.500,00	1.678.937,50	1.615.335,94
2414.01.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	5.330.000,00	5.463.250,00	5.599.831,25
2414.51.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Prin	5.330.000,00	5.463.250,00	5.599.831,25
2414.02.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamen	820.000,00	840.500,00	861.512,50
2414.52.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Bê	820.000,00	840.500,00	861.512,50
2414.04.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrut	7.175.000,00	7.354.375,00	7.538.234,38
2414.54.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura e	7.175.000,00	7.354.375,00	7.538.234,38
2414.00.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.673.924,40	5.815.772,51	5.961.166,82
2414.00.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	5.673.924,40	5.815.772,51	5.961.166,82
2415.00.00.0000.000	Outras Transferências da União	162.360,00	166.419,00	170.679,48
2415.00.01.0000.000	Outras Transferências da União - Principal	162.360,00	166.419,00	170.679,48
2420.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.300.117,26	5.432.620,18	5.568.436,68
2421.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e	410.000,00	420.250,00	430.756,25
2421.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	410.000,00	420.250,00	430.756,25
2421.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	410.000,00	420.250,00	430.756,25
2422.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.890.117,26	5.012.370,18	5.137.679,43
2422.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - S	1.704.498,62	1.747.111,09	1.790.788,87
2422.50.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.704.498,62	1.747.111,09	1.790.788,87
2422.01.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educaç	2.662.600,00	2.626.562,50	2.692.226,58
2422.51.01.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - I	2.502.500,00	2.626.562,50	2.692.226,58
2422.00.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	623.118,62	638.696,59	654.664,00
2422.50.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	623.118,62	638.696,59	654.664,00
7900.00.00.0000.000	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.316.448,62	2.373.331,66	2.432.664,96
7200.00.00.0000.000	Contribuições	2.316.448,62	2.373.331,66	2.432.664,96
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	2.316.448,62	2.373.331,66	2.432.664,96
7215.00.00.0000.000	Contribuições Sociais para RPPS e Sistema de Proteção Social	2.316.448,62	2.373.331,66	2.432.664,96
7215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Serviço Civil Ativo - Principal	2.020.243,08	2.070.740,16	2.122.517,89
7215.50.11.0000.000	Contribuição Patronal - Serviço Civil Inativo - Principal	295.202,44	302.592,50	310.147,06
9600.00.00.0000.000	Deduções	-12.693.300,17	-12.908.132,67	-13.230.836,99
9600.00.00.0000.000	Deduções	-12.693.300,17	-12.908.132,67	-13.230.836,99
9610.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Receitas Correntes	-12.693.300,17	-12.908.132,67	-13.230.836,99
9617.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Correntes	-12.693.300,17	-12.908.132,67	-13.230.836,99
9617.10.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências da União e de suas En	-6.762.323,82	-10.906.381,91	-10.286.841,46



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

000039

9517.11.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Decorrentes de Partici	-9.762.323,82	-10.006.381,91	-10.256.641,46
9517.11.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação i	-9.757.897,19	-10.001.844,82	-10.251.890,74
9517.11.51.1100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos I -	9.757.897,19 -	10.001.844,82 -	10.251.890,74
9517.11.52.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-4.426,63	-4.637,29	-4.660,72
9517.11.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad -	4.426,63 -	4.637,29 -	4.660,72
9517.19.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Outras Transferências de Recursos di	0,00	0,00	0,00
9517.19.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Financeiras do ICMS -	0,00	0,00	0,00
9517.19.51.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Financeiras do ICMS - Des	-	-	-
9517.20.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências dos Estados e do Dist	-2.830.976,35	-2.901.760,76	-2.974.294,63
9517.21.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Participação na Recolta dos Estados e	-2.830.976,35	-2.901.760,76	-2.974.294,63
9517.21.50.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS	-2.667.284,37	-2.733.966,48	-2.802.315,64
9517.21.50.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal -	2.667.284,37 -	2.733.966,48 -	2.802.315,64
9517.21.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA	-105.486,06	-108.123,21	-110.826,29
9517.21.51.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal -	105.486,06 -	108.123,21 -	110.826,29
9517.21.52.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios	-58.205,92	-59.661,07	-61.152,60
9517.21.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	58.205,92 -	59.661,07 -	61.152,60
TOTAL		248.913.791,50	255.136.636,29	261.515.052,20